

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet via conexão *Starlink*, mediante utilização da antena e dos equipamentos já instalados e pertencentes à Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, contemplando o fornecimento e a manutenção do serviço de conectividade, com garantia de disponibilidade e funcionamento do link de internet, bem como a prestação de Suporte Técnico Remoto de Nível 3 (N3), destinado ao apoio técnico especializado para diagnóstico, análise, tratamento e resolução de incidentes relacionados ao serviço contratado, pelo período de 12 (doze) meses.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tratando-se de um serviço essencial para o acesso à internet na UTC do CORSAB, o referido serviço encontra-se previsto/contemplado no Plano de Contratações Anual do ano corrente, sob a dotação orçamentária nº **17.512.0070.2002.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do



acesso à internet na UTC do CORSAB, infraestrutura utilizada para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Consórcio. O acesso à internet constitui recurso necessário para comunicação institucional, utilização de sistemas eletrônicos, envio e recebimento de documentos, acesso a plataformas públicas e privadas, emissão de notas, transmissão de informações e execução de atividades que dependem de conectividade.

A UTC já dispõe de antena e equipamentos compatíveis com a solução *Starlink*, pertencentes ao CORSAB e instalados no local. Dessa forma, a contratação pretendida restringe-se à disponibilização do serviço de conectividade e aos serviços correlatos necessários à sua continuidade, evitando-se aquisição de equipamentos que já integram o patrimônio da Administração. Tal solução aproveita a infraestrutura existente, reduzindo custos de implantação e evitando despesas desnecessárias com aquisição, instalação e configuração de novos equipamentos.

A necessidade possui caráter permanente ou prolongado, razão pela qual a interrupção do serviço pode ocasionar prejuízos ao funcionamento administrativo e operacional da Unidade. O suporte técnico remoto N3 é igualmente necessário para assegurar tratamento especializado de incidentes que ultrapassem procedimentos básicos de atendimento, permitindo diagnóstico, análise, tratamento e resolução de ocorrências relacionadas à conectividade contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- III. A empresa terá que possuir condições, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e demais itens que forem necessários para executar o serviço contemplado neste objeto e Edital;



- IV. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos, materiais, itens, etc. entregues;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
- IX. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;
- X. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
- XI. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- XII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- XIII. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;



- XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
- XV. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- XVI. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XIX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço de acesso à internet via conexão *Starlink*, pelo período de 12 (doze) meses, mediante utilização da antena e dos equipamentos já instalados e pertencentes ao CORSAB na UTC.

A contratada deverá disponibilizar e manter o serviço de conectividade durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências relacionadas ao serviço contratado e pelo Suporte Técnico Remoto de Nível 3. O suporte deverá compreender, conforme a natureza da ocorrência, diagnóstico técnico, análise de falhas, identificação de causas prováveis, aplicação de procedimentos de tratamento e acompanhamento da solução até a normalização do serviço.

A solução deverá ser executada sem alteração da titularidade dos equipamentos existentes, que permanecerão pertencentes ao CORSAB. Eventuais procedimentos técnicos que envolvam configuração ou ajustes deverão preservar a integridade da infraestrutura instalada e ser executados de modo a não comprometer o funcionamento da UTC.

A solução foi concebida de forma a aproveitar os ativos já disponíveis, evitando custos de aquisição, instalação e implantação de nova infraestrutura, ao mesmo tempo em que garante a continuidade do serviço essencial à rotina administrativa e operacional da unidade.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa direta de preços com fornecedores do ramo, buscando-se obter propostas compatíveis com as características e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratação corresponde a 01 (um) serviço de acesso à internet via *Starlink*, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a manutenção do serviço de conectividade e o suporte técnico remoto de nível 3 (N3), mediante utilização da antena e dos



equipamentos já instalados e pertencentes ao CORSAB.

O valor estimado foi definido a partir da média dos preços coletados junto aos fornecedores, considerando-se o valor mensal e sua correspondente projeção para os 12 (doze) meses de vigência contratual. Estima-se o valor de R\$ 396,66 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) referente às parcelas fixas mensais e o valor total da contratação de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em múltiplos lotes, devendo a contratação ser estruturada em 1 (um) único lote, uma vez que os serviços de conectividade, manutenção da prestação do serviço e suporte técnico N3 constituem componentes funcionalmente integrados de uma mesma solução.

A separação entre conectividade e suporte técnico poderia provocar dificuldades na identificação de responsabilidades diante de incidentes, especialmente quando uma indisponibilidade decorrer de interação entre a prestação do serviço e os elementos necessários à sua manutenção. A existência de um único responsável contratual facilita a gestão, fiscalização, abertura e acompanhamento de chamados e atribuição de responsabilidade pelo restabelecimento do serviço.

A opção encontra fundamento no princípio do parcelamento, que deve ser aplicado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas pode ser afastado quando a divisão comprometer a integração do objeto ou resultar em perda de eficiência. A Lei nº 14.133/2021 expressamente admite a não adoção do parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão ou a maior vantagem recomendarem a contratação integrada do objeto.

Nesse caso, a formação de um único lote também reduz custos administrativos decorrentes da gestão de contratos distintos, evita sobreposição de responsabilidades técnicas e assegura que a contratada seja integralmente responsável pela solução de conectividade contratada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação pretende assegurar a continuidade do acesso à internet mediante aproveitamento da infraestrutura física já existente na UTC, constituída por antena e equipamentos pertencentes ao CORSAB. Essa condição representa importante fator de economicidade, pois elimina a necessidade de aquisição de novos equipamentos, instalação de nova antena e realização de serviços de implantação física para atendimento da demanda.

Espera-se, ainda, obter economicidade mediante contratação de serviço continuado com preço mensal previamente definido e submetido à competição entre fornecedores aptos, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com o critério de menor preço, sem prejuízo dos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

A contratação de um único fornecedor para a solução integrada também tende a reduzir custos administrativos de gestão, fiscalização e tratamento de ocorrências, evitando a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores. O resultado esperado é a manutenção da conectividade necessária às atividades da UTC com o menor custo total possível, observados os requisitos técnicos estabelecidos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais diretos da contratação são considerados baixos, tendo em vista que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviço de conectividade e não envolve aquisição significativa de materiais, obras, movimentação



de solo ou instalação de nova infraestrutura física. A utilização dos equipamentos *Starlink* já existentes contribui para evitar a geração de resíduos decorrentes da substituição ou aquisição de novos equipamentos.

Eventuais impactos associados à manutenção ou substituição excepcional de componentes eletrônicos deverão observar a legislação ambiental aplicável e os procedimentos adequados para destinação de resíduos eletroeletrônicos. Sempre que houver necessidade de substituição de equipamentos ou componentes de responsabilidade da contratada, deverá ser priorizada a destinação ambientalmente adequada, evitando descarte em resíduos comuns.

A solução também apresenta potencial de redução indireta de deslocamentos para atendimento técnico, uma vez que o suporte contratado será prestado prioritariamente de forma remota. Recomenda-se, portanto, que a execução priorize diagnóstico e resolução remota, reservando eventual atendimento presencial apenas para situações em que seja tecnicamente indispensável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de



vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 02 de setembro de 2026

Bianca Pessoa Bragança

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

Maria Thaís de Castro

Equipe de Planejamento

